



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2020

"Prevê que os estudantes da rede municipal de ensino de Itaquaquecetuba, deverão plantar uma árvore no decorrer do ano da conclusão do ensino fundamental, no município de Itaquaquecetuba e dá outras providências"

Projeto de Lei nº 63/2019 – autoria do Vereador Armando Tavares dos Santos Neto

Processo nº 2072/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - No decorrer do ano da conclusão do Ensino Fundamental I, cada sala do quinto ano da Rede Municipal de Ensino de Itaquaquecetuba deverá plantar uma árvore no município.

Parágrafo único: Os locais destinados para o plantio das árvores deverão ser indicados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itaquaquecetuba, que deverá também fornecer as mudas para plantio, no decorrer do ano da conclusão do ensino fundamental.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 03 de junho de 2020, 459º da Fundação da Cidade e 66º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VEREADOR EDSON RODRIGUES
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

SIMONE BATISTA DA SILVA SANTOS
Diretora de Departamento de Serviços Parlamentares